



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material gráfico para atender as necessidades para atender da Câmara Municipal de Rorainópolis RR, para atender esta Casa Legislativa durante o Exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa, para a contratação de que trata o objeto e seus anexos, justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais gráficos **necessário a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos**, para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Seguem em anexo as especificações, quantidade dos produtos divididos em Lotes:

LOTE I					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total R\$
1	capa de processo- confecção de capas de processos formados 210x297mm aberta, na cor: colorida personalizada com brasão da câmara municipal de rorainópolis.	SEV.	100	21,00	2.100,00
2	quadros- com fotos tamanho 500x400mm	SEV.	02	580,00	1.160,00
3	quadros- com fotos tamanho 60x90mm	SEV.	02	780,00	1.560,00
4	cracha- em pvc cristal 0,60mm tamanho 5.5x8,5 cm impressão colorida frente e verso. com fita personalizada	SEV	30	80,00	2.400,00
5	suporte de identificação para mesa – tamanho 210x82mm, suporte de inox tipo prisma para identificação sob mesa	SEV	20	255,00	5.100,00
6	placa para identificação de porta- tamanho	SEV	25	48,00	1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 022/2023

Pág. 16
A

	210x82mm, material de pvc 2mm.				
7	bandeiras- em tecidos poliéster; 2 panos; tamanho 130x90cm.	SEV	10	248,00	2.480,00
Valor Total: Doze mil reais					RS 16.000,00

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados à critério da Administração, sempre respeitando a as legislações específicas da área jurídica.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

6.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

6.1.2 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria de Administração, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

6.1.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

6.1.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

6.1.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes prepostos, conforme está descrito no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 022/2023

Pág. 18

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) A satisfação da Contratante usuária dos serviços.

7.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.6. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Rorainópolis, 28 de março de 2023.

Aprovo este Termo de Referência

Vitória da Costa Santos
VITÓRIA DA COSTA SANTOS
Secretária de Administração.